



Número: **0600059-75.2026.6.16.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Presidência**

Última distribuição : **06/02/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Proposta de Alteração de Resolução**

Objeto do processo: **Processo Administrativo nº 0600059-75.2026.6.16.0000 - atualização da Resolução TRE-PR nº 930/2024, que trata da Política de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual, ao Assédio Eleitoral e da Discriminação - SEI nº 0008537-17.2025.6.16.8000.**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA (REQUERENTE)	

Outros participantes	
Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44843869	24/02/2026 19:51	Acórdão	Acórdão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 68.983

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600059-75.2026.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ

Relator: DES. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

FISCAL DA LEI: Procurador Regional Eleitoral

PROCURADORIA: Procuradoria Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 973, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 930/2024.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a resolução, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 12/02/2026

RELATOR(A) DES. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 792/2017),

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 351/2020](#), que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação,



Este documento foi gerado pelo usuário 026.***.***-08 em 25/02/2026 12:23:53

Número do documento: 26022419511289800000043780198

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26022419511289800000043780198>

Assinado eletronicamente por: DES. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA - 24/02/2026 19:51:13

CONSIDERANDO a [Portaria CNJ nº 299/2020](#), alterada pela Portaria CNJ nº 11/2025, que institui o Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 0008537-17.2025.6.16.8000,

RESOLVE

Art. 1.º A Resolução TRE/PR nº 930/2024 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 19-A. A abertura e o julgamento de procedimentos administrativos disciplinares relacionados a assédio moral, assédio sexual e discriminação instaurados contra servidores, terceirizados, estagiários e demais vínculos, ressalvada a comunicação com regra específica referente a magistrados, serão comunicados ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, na forma definida pelo Conselho Nacional de Justiça.”.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 12 de fevereiro de 2026.

Des. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

Presidente

Des. FERNANDO ANTONIO PRAZERES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des^a. Federal CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

JOSÉ RODRIGO SADE



OSVALDO CANELA JUNIOR

VANESSA JAMUS MARCHI

EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA

MARCELO GODOY

Procurador Regional Eleitoral

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600059-75.2026.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ -
RELATOR: DES. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA - REQUERENTE: TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a resolução, nos termos do voto do relator.

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Fernando Prazeres. Participaram do julgamento os eminentes julgadores: desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza, desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani, desembargador Fernando Antônio Prazeres, desembargadores eleitorais, José Rodrigo Sade, Osvaldo Canela Junior, Vanessa Jamus Marchi e Everton Jonir Fagundes Menengola. Presente o procurador regional eleitoral, Marcelo Godoy.

SESSÃO DE 12.02.2026

